



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2024 do Consórcio AMESP- Associação dos Municípios da Micro Região do Médio Spucaí Pregão Eletrônico nº08/2024, Processo 09/2024 que tem como objeto a Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Laboratoriais, Odontológicos, Equipamentos, Reagentes, Saneantes e Descartáveis para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Jaboatão Dos Guararapes.**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de materiais médicos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Jaboatão dos Guararapes, oriundo do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº. 008/2024, Ata de Registro de Preços nº. 07, do Consórcio AMESP- Associação dos Municípios da Micro Região do Médio Spucaí, realizada através de Pregão eletrônico nº 008/2024, conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto deste termo, deve contemplar às Policlínicas, Maternidade e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaboatão dos Guararapes.

1.3. O objetivo desta aquisição é estruturar e compor as unidades de Saúde da Atenção Especializada, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes/PE

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando a necessidade de assegurar a qualidade nos atendimentos diários e a integralidade do cuidado a partir de ações destinadas à promoção, identificação, prevenção e recuperação da saúde, da população usuária do Sistema único de Saúde -SUS, faz-se necessário garantir o fornecimento dos mobiliários e equipamentos necessários à composição e estruturação da Rede de Atenção à Saúde, viabilizando a prestação de assistência de qualidade à saúde do município.

2.2. Considerando a Portaria SAES/MS nº 1640/2024, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do PMAE com a Implantação das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) que são um conjunto de procedimentos e tecnologias de cuidado necessários a uma atenção oportuna e com qualidade, integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou na condução de agravos específicos de rápida resolução, de diagnóstico ou de tratamento

2.3. Considerando que o município está fazendo adesão à Portaria SAES/MS nº 1640/2024, de 07 de maio de 2024 e está em processo de organização das ações e serviços de saúde para execução da assistência a partir de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) nas linhas de cardiologia, ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologia, oncologia de acordo com o que está definido nas portarias SAES/MS Nº 1.822, DE 11 DE JUNHO DE 2024, SAES/MS Nº 1.823, DE 11 DE JUNHO DE 2024, SAES/MS Nº 1.825, DE 11 DE JUNHO DE 2024, SAES/MS Nº 1.825, DE 11 DE JUNHO DE 2024 SAES/MS Nº 1.826, DE 11 DE JUNHO DE 2024;

2.4. Considerando a Portaria nº2048, de 5 de novembro de 2002 que versa sobre a área de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Urgência e Emergência constituir-se em um importante componente da assistência à saúde e define a viatura TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado como um veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função;

2.5. Considerando que através de emenda parlamentar (Emenda: 43230006) em andamento junto ao Ministério da Saúde sob proposta de número 03904395000124011 estamos em processo de aquisição de viatura tipo D, Unidade de Suporte Avançado (USA) e a aquisição de seus equipamentos torna-se de extrema importância para que este suporte seja ofertado;

2.6. Considerando os novos requisitos do Conselho Federal de Medicina, que em visita recente nos instaurou sobre a modernização dos equipamentos da USA, solicitando um cardioversor com marcapasso externo, ventilador pulmonar de transporte com suporte a usuários adultos, pediátricos e neo e um monitor multiparamétrico que não apresente alterações em suas medições ou que as tenha em menor grau durante o transporte;

2.7. Vale ressaltar a relevância da adequação das unidades dos serviços de saúde dos serviços de saúde mencionados, a fim de viabilizar o acesso e a resolução das demandas de saúde da população em condições dignas e adequadas à redução dos riscos;

2.8. Justifica-se a aquisição dos equipamentos médicos aqui definidos como essenciais para ampliação dos serviços assistenciais especializados do município com a implantação das OCIs aqui citadas e garantindo o objetivo maior de execução da Portaria GM/MS nº 3.492 através da indicação de emenda de comissão para a estruturação da Atenção Especializada do município do Jabotão dos Guararapes, contemplando a Policlínica Mariinha Melo, na regional I, a Policlínica Conego Pedro de Souza Leão, na regional II, a Policlínica José Carneiro Lins, na regional V e a Policlínica da criança e do adolescente, na regional VI.

2.9. Considerando o alinhamento entre a aquisição em tela e o planejamento da Secretaria, sendo identificado no Plano Anual de Contratações, sob o código de identificação 87499 no Sistema de Governança Institucional (SGI), incluído em 17 de Outubro de 2023.

2.10. Considerando as anuências do gerenciador da ata - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CONSÓRCIO AMESP e da empresa, LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 38.370.336/0001-19, (anuência datada do dia 19/12/2024), situada na Avenida Tancredo Neves, Nº 4065, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31330-430, em resposta ao Ofício nº 091/2024 GAB/SMS emitido pela -SMS- GAB encontrados no SEI nº. 24.18.000001976-9.

2.11. Visando a celeridade e eficácia na aquisição dos Itens, objeto deste termo, foi identificado pelo setor de análise técnica que existia ata de registro de preços vigente da Consórcio AMESP- Associação dos Municípios da Micro Região do Médio Spucaí, ARP nº. 07/2024, através do Pregão Eletrônico nº 08/2024 e procedimento nº. 09/2024, cujas especificações e quantitativos atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura de Jabotão dos Guararapes.

2.12. Considerando que a Secretaria Municipal de saúde é responsável pelo Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, carecendo do objeto da supracitada aquisição;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

2.13. Visando a a garantia do acesso em tempo oportuno e atenção qualificada e humanizada à Rede de Atenção à Saúde Especializada, sendo importante frisar que os referidos itens serão utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Especializada à Saúde, destarte, tais elementos tornam-se essenciais à execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades da Saúde.

2.14. Considerando que, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

2.15. Considerando que a adoção de Adesão de Ata de Registro de Preço do Pregão Supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura do Jabotão dos Guararapes tem urgência na aquisição dos referidos bens.

2.16. Considerando que a ata se encontra vigente até maio de 2025.

### **2.17.DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS DA ADESÃO**

2.17.1. O quantitativo estimado, segundo nota técnica, da lavra da Coordenação de Avaliação e Monitoramento SAS, anexa aos autos do SEI nº. 24.18.000001976-9, visa o atendimento da a Rede de atenção especializada

2.17.2. Ainda segundo nota técnica acima mencionada , o quantitativo dos itens foi calculado utilizando-se técnicas quantitativas de estimação, com base nas necessidades atuais bem como em projeções futuras, sempre buscando suprir as necessidades oriundas da Rede de Atenção à Saúde do Município

2.17.3. A gerência de compras , através da CI nº. 0106115 - SMS-GAB/SMS-SEGAFF/SMS-SAF/SMS-GCOM , compreendeu que o processo licitatório teve como base o maior percentual de desconto sobre o banco de preços do tribunal de contas do estado de Minas Gerais – TCEMG e Tabela RENEM, desta feita comprovada a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços Externa (carona).

2.17.4. Diante disto justificamos Adesão a Ata de Registro de Preços . 07/2024, através do Pregão Eletrônico nº 08/2024 e procedimento nº. 09/2024, da AMESP- Associação dos Municípios da Micro Região do Médio Spucaí . Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS;

2.17.5. O quantitativo correspondente a esta contratação, se encontra no anexo I deste Termo de Referência.

## **3. DO ORÇAMENTO DO CUSTO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O valor global do contrato é de R\$ 873.742,83 (oitocentos e setenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Programa : 2033 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Atividade : 1022 – AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Subação : 0276 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Fonte 150010020044

## **5. DO ENDEREÇO DE ENTREGA DA NOTA FISCAL**

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2. Os equipamentos mencionados neste termo serão entregues na Rua Porto Franco N° 1121, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE. TERMINAL LOGÍSTICO JMF LTDA, GALPÕES C8 e C9. Empresa Logística: R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA Referência: na rua do centro de distribuição do Big Bompreço, último condomínio do lado direito.

5.3. O agendamento da entrega deverá ser feito com antecedência mínima de 48 horas, através do e-mail para agendamento: [agendamento.jdg@rvimola.com.br](mailto:agendamento.jdg@rvimola.com.br). Horário para entrega dos produtos: Dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 16:00 horas

## **6. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

### **6.1. Informações do gestor do contrato:**

6.1.1. Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/21, a contratação terá como:

- a) Gestora Titular:– Juliana Lopes, Matrícula: 40912645-2 - Superintendente de atenção a saúde - SAS
- b) Fiscal Titular: Juliana Vieira - Matrícula: 912581  
Gerente de Atenção Especializada

## **7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. A vigência inicial do contrato será de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal no 14.133/2021, conforme determinado no Processo Licitatório nº. 09/2024, Pregão Eletrônico de nº. 008/2024.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

quando for o caso;

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.1.1.2. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata/Contrato.

9.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata/Contrato.

9.1.4. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

9.1.5. Todo fornecimento deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante nos endereços previstos no item 5 deste termo de referência.

9.1.6. Executar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo conforme ata de registro ARP nº. 007/2024.

9.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

9.1.8. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o fornecimento ser aprovado pelo órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.10. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de executar ou executá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

9.1.11. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

9.1.12. Refazer, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte do fornecimento que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da realização ;

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

10.2. A ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não impedirá a efetuação do pagamento devido pela execução contratual, sem prejuízo da apuração e responsabilização de eventual descumprimento da manutenção das condições de habilitação;

10.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;

10.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

10.5. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

10.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2023, ficará sujeito às penalidades, indicadas na Ata de Registro de Preços de nº 007/2024, oriunda do Processo Licitatório nº. 009/2024, Pregão Eletrônico de nº. 008/2024.

## **12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.

12.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes, dezembro de 2024

GEORGIA CAVALCANTE  
Matrícula: 40918141.1







**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES**

| ITEM                       | SIGEM         | DESCRIÇÃO                             | APRESENTAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|----------------------------|---------------|---------------------------------------|--------------|-----|----------------|----------------|
| 1                          | 427252        | CADEIRA GINECOLÓGICA AUTOMATIZADA     | UNIDADE      | 3   | R\$ 18.856,80  | R\$ 56.570,40  |
| 2                          | 146           | BERA SISTEMA DE POTENCIAL AVOCADO     | UNIDADE      | 1   | R\$ 93.863,99  | R\$ 93.863,99  |
| 3                          | 11199         | DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) | UNIDADE      | 2   | R\$ 8.561,22   | R\$ 17.122,44  |
| 4                          | 451           | ELETROCARDÍOGRAFO                     | UNIDADE      | 4   | R\$ 14.928,30  | R\$ 59.713,20  |
| 5                          | 1966          | IMITANCIÔMETRO                        | UNIDADE      | 1   | R\$ 32.023,58  | R\$ 32.023,58  |
| 6                          | 288           | IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS | UNIDADE      | 1   | R\$ 26.600,00  | R\$ 26.600,00  |
| 7                          | 10907         | VÍDEO LARINGOSCÓPIO                   | UNIDADE      | 2   | R\$ 19.118,70  | R\$ 38.237,40  |
| 8                          | NÃO SE APLICA | ARMARIO DE AÇO                        | UNIDADE      | 123 | R\$ 1.222,20   | R\$ 150.330,60 |
| 9                          | NÃO SE APLICA | ROUPEIRO DE AÇO                       | UNIDADE      | 3   | R\$ 2.464,30   | R\$ 7.392,90   |
| 10                         | NÃO SE APLICA | ARQUIVO DE AÇO                        | UNIDADE      | 48  | R\$ 1.282,50   | R\$ 61.560,00  |
| 11                         | NÃO SE APLICA | MESA DE ESCRITORIO                    | UNIDADE      | 136 | R\$ 657,40     | R\$ 89.406,40  |
| 12                         | NÃO SE APLICA | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA          | UNIDADE      | 188 | R\$ 302,64     | R\$ 56.896,32  |
| 13                         | NÃO SE APLICA | ESCADA 2 DEGRAUS                      | UNIDADE      | 74  | R\$ 343,77     | R\$ 25.438,98  |
| 14                         | NÃO SE APLICA | ESTANTE DE AÇO                        | UNIDADE      | 68  | R\$ 352,07     | R\$ 23.940,76  |
| 15                         | NÃO SE APLICA | LONGARINA                             | UNIDADE      | 136 | R\$ 763,39     | R\$ 103.821,04 |
| 16                         | NÃO SE APLICA | MESA REDONDA                          | UNIDADE      | 9   | R\$ 516,04     | R\$ 4.644,36   |
| 17                         | NÃO SE APLICA | DISPENSER PLASTICO PAPEL HIGIÊNICO    | UNIDADE      | 176 | R\$ 56,62      | R\$ 9.965,12   |
| 18                         | NÃO SE APLICA | DISPENSER PLASTICO PAPEL TOALHA       | UNIDADE      | 166 | R\$ 43,55      | R\$ 7.229,30   |
| 19                         | NÃO SE APLICA | DISPENSER PLASTICO SABONETE LÍQUIDO   | UNIDADE      | 147 | R\$ 31,70      | R\$ 4.659,90   |
| 20                         | NÃO SE APLICA | SUPORTE P/COLETOR                     | UNIDADE      | 182 | R\$ 23,77      | R\$ 4.326,14   |
| VALOR TOTAL R\$ 873.742,83 |               |                                       |              |     |                |                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**